



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.897, de 28 de abril de 1994.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXI e, dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo protocolado nº 1941/94;

DECRETA :

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiro, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir da 0:00 (zero) hora do dia 1º de maio de 1994, de acordo com as disposições deste Decreto, a saber:

UNIDADE TAXIMÉTRICA.....	CR\$. 546,00
BANDEIRADA.....	CR\$. 987,00
BANDEIRA I.....	CR\$. 546,00
BANDEIRA II.....	CR\$. 819,00
HORA PARADA.....	CR\$. 3.255,00

Artigo 2º - As tarifas a que alude no artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar obrigatoriamente 02 (duas) TABELAS DE PREÇOS convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo uma afixada no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas as tarifas pela BANDEIRA II.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.897/94

Fls.02.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento dos combustíveis em vigor, até a expedição de nova tabela.

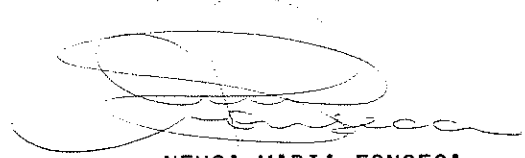
Artigo 3º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento ao presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 1994.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado na Portaria do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

B*



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

TABELA DE COBRANÇA - TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.897, de 28 de abril de 1994

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR À 0:00 (ZERO) HORA DO DIA 1º de maio de 1994

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA" nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, de verão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA I.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado as 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova TABELA.

UNIDADE TAXIMÉTRICA	CR\$. 546,00
BANDEIRADA.....	CR\$. 987,00
BANDEIRA I.....	CR\$. 546,00
BANDEIRA II.....	CR\$. 819,00
HORA PARADA.....	CR\$. 3.255,00

NOME DO MOTORISTA:

PLACA:

Nº TÁXI	A PAGAR	Nº TÁXI	A PAGAR	Nº TÁXI	A PAGAR	Nº TÁXI	A PAGAR	Nº TÁXI	A PAGAR
1.8	982,80	7.6	4.149,60	13.4	7.316,40	19.2	10.483,20	25.0	13.650,00
2.0	1.092,00	7.8	4.258,80	13.6	7.425,60	19.4	10.592,40	25.2	13.759,20
2.2	1.201,20	8.0	4.368,00	13.8	7.534,80	19.6	10.701,60	25.4	13.868,40
2.4	1.310,40	8.2	4.477,20	14.0	7.644,00	19.8	10.810,80	25.6	13.977,60
2.6	1.419,60	8.4	4.586,40	14.2	7.753,20	20.0	10.920,00	25.8	14.086,80
2.8	1.528,80	8.6	4.695,60	14.4	7.862,40	20.2	11.020,20	26.0	14.196,00
3.0	1.638,00	8.8	4.804,80	14.6	7.971,60	20.4	11.138,40	26.2	14.305,20
3.2	1.747,20	9.0	4.914,00	14.8	8.080,80	20.6	11.247,60	26.4	14.414,40
3.4	1.856,40	9.2	5.023,20	15.0	8.190,00	20.8	11.356,80	26.6	14.523,60
3.6	1.965,60	9.4	5.132,40	15.2	8.299,20	21.0	11.466,00	26.8	14.632,80
3.8	2.074,80	9.6	5.241,60	15.4	8.408,40	21.2	11.575,20	27.0	14.742,00
4.0	2.184,00	9.8	5.350,80	15.6	8.517,60	21.4	11.684,40	27.2	14.851,20
4.2	2.293,20	10.0	5.460,00	15.8	8.626,80	21.6	11.793,60	27.4	14.960,40
4.4	2.402,40	10.2	5.569,20	16.0	8.736,00	21.8	11.902,80	27.6	15.069,60
4.6	2.511,60	10.4	5.678,40	16.2	8.845,20	22.0	12.012,00	27.8	15.178,80
4.8	2.620,80	10.6	5.787,60	16.4	8.954,40	22.2	12.121,20	28.0	15.288,00
.0	2.730,00	10.8	5.896,80	16.6	9.063,60	22.4	12.230,40	28.2	15.397,20
5.2	2.839,20	11.0	6.006,00	16.8	9.172,80	22.6	12.339,60	28.4	15.506,40
5.4	2.948,40	11.2	6.115,20	17.0	9.282,00	22.8	12.448,80	28.6	15.615,60
5.6	3.057,60	11.4	6.224,40	17.2	9.391,20	23.0	12.558,00	28.8	15.724,80
5.8	3.166,80	11.6	6.333,60	17.4	9.500,40	23.2	12.667,20	29.0	15.834,00
6.0	3.276,00	11.8	6.442,80	17.6	9.609,60	23.4	12.776,40	29.2	15.943,20
6.2	3.385,20	12.0	6.552,00	17.8	9.718,80	23.6	12.885,60	29.4	16.052,40
6.4	3.494,40	12.2	6.661,20	18.0	9.828,00	23.8	12.994,80	29.6	16.161,60
6.6	3.603,60	12.4	6.770,40	18.2	9.937,20	24.0	13.104,00	29.8	16.270,80
6.8	3.712,80	12.6	6.879,60	18.4	10.046,40	24.2	13.213,20	30.0	16.380,00
7.0	3.822,00	12.8	6.988,80	18.6	10.155,60	24.4	13.322,40	30.2	16.489,20
7.2	3.931,20	13.0	7.098,00	18.8	10.264,80	24.6	13.431,60	30.4	16.598,40
7.4	4.040,40	13.2	7.207,20	19.0	10.374,00	24.8	13.540,80	30.6	16.707,60

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 1994


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACOM
PREFEITO MUNICIPAL